

## SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Lagoa Santa, 26 de março de 2018 .

À

À Empresa

**CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

**CNPJ: 03.652.030/0001-70**

**Representante legal: Edivar Szymanski**

Senhor Representante,

O Município de Lagoa Santa/MG, por intermédio da Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF comunica, pelo presente, aplicação de **Sanção Administrativa** contra a empresa **CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pelo descumprimento de obrigações assumidas por meio do Pregão Presencial 062/2017, Ata de Registro de Preços - ARP nº 033/2017, de acordo com os fatos e fundamentos expostos a seguir.

Considerando Comunicação Interna - CI nº 365/2017/SMS, de 06 de outubro de 2017, que denuncia o descumprimento de cláusula contratual por parte da contratada, no que concerne ao prazo de entrega do medicamento constante na ordem de fornecimento de nº: **3313**.

Considerando Defesa prévia apresentada pela empresa, face à notificação recebida em 30/10/2017, bem como posicionamento da secretaria demandante do processo, acerca desta.

Em face dos fatos e em conformidade com o Processo Interno nº 7517/2017, respaldada na previsão constante na cláusulas 30ª da referida ARP, no Decreto Municipal nº 2.260/2012 e na Lei Federal nº 8666/93, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores define pela aplicação da sanção de **ADVERTÊNCIA**, em desfavor da empresa **Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda**.

- **ADVERTÊNCIA**

Havendo interesse em requerer vistas ao processo, faz-se necessário o agendamento, pelo representante legal da empresa, junto à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores.

Em cumprimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, para apresentação de Recurso Administrativo.

Atenciosamente,

Maria Aparecida Pires de Moura  
Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF